



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4672/2016**

**CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME,  
Autorizado pelo Edital nº 2464/2016.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA E L RIBEIRO TRANSPORTE -ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.919.831/0001-39, com sede na Rua Milton Magalhães, nº. 448, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Evandro Luiz Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 562.067.630-72, portador da cédula de identidade nº. 1045784939, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M. BENZ / BUSSCAR URBANUSS, Placas nº. AJ14677, conduzido pelo Sr. Alcioni dos Santos Sena, portador do CPF nº. 578.394.680-04, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº 2464/2016 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 12**

Sendo 92Km estrada não pavimentada e 22 Km de estrada pavimentada, totalizando 114km diários.

Roteiro: 06 horas – Caçapava x Estada do Salso x Esquina do Piraju x Chácara dos Pinheiros x Coxilha de são José (Josefina Saldanha) x Caçapava x E.E.N.S.A x Rosa Pogleia x D. Ribeiro x Eliana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

12 horas – Eliana Bassi x D. Ribeiro x Rosa Pogia x E.E.N.S.A x Coxilha de São José (Josefina Saldanha) x Chácara Pinheiros x Esquina Piraju x Estrada do Salso x Caçapava x N.Sra. das Graças x E.E.N.S.A x D. Ribeiro x Eliana.  
– Flávio Chaves x Chico x Guarda Velha x Fazenda Boqueirão x J. Ventura x BR 153.  
15 horas – Eliana x D. Ribeiro x E.E.N.S.A x N. Sra. das Graças x Esquina Piraju x Caçapava. .

**Parágrafo único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 386,46** (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.377,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 516 – Rec. 0020;
- 09.02.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 581 – Rec. 0031;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 657 – Rec. 1023;
- 09.05.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39.00 – Red. 658 – Rec. 1026;
- 09.05.12.361.0028.2.206 – 3.3.90.39.00 – Red. 665 – Rec. 1024.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre **29 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.  
h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.  
i) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no Edital nº 2464/2016 e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DO FORO**


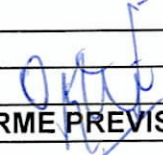
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

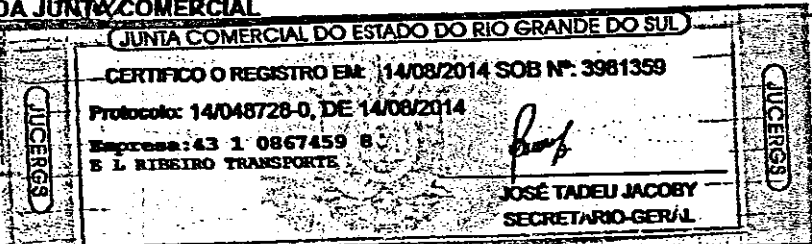
Caçapava do Sul, 15 de março de 2016.

  
Empresa E.L.Ribeiro Transporte – ME  
Contratada

  
Otomar Vivian  
Prefeito

<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA :</b>		<b>MEMORANDO Nº</b>		099/2016	
<b>SECRETARIA:</b>		<b>SEDUC</b>		<b>DATA</b>	
				04/03/2016	
<b>ATO AUTORIZATIVO</b>		EDITAL nº- 2464/2016			
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>		E.L. Ribeiro Transporte			
<b>CNPJ Nº</b>		15.919.831/0001-39		<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>		Evandro Luiz Ribeiro			
<b>CPF Nº</b>		<b>IDENTIDADE Nº</b>			
<b>PROFISSÃO Nº.</b>		Empresário		<b>ESTADO CIVIL</b>	
				Casado	
<b>ENDEREÇO Nº.</b>				<b>FONE</b>	
				(55) 99370777	
<b>OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO:</b>					
Linha12 – 114km por dia (92km de estrada não pavimentada e 22km de estrada pavimentada)					
Roteiro: 06h00min – Caçapava X Est. do Salso X Esq. do Piraju X Chac. dos Pinheiros X Cox. S. José (Josefina Saldanha) X Caçapava X E.E.N.S.A. X Rosa Pogliá X D. Ribeiro X Eliana;					
12h00min - Eliana Bassi X D. Ribeiro X Rosa Pogliá X E.E.N.S.A. X Cox. S. José (Josefina Saldanha) X Chac. Pinheiros X Esq. Piraju X Est. Salso X Caçapava X N. Sra. das Graças X E.E.N.S.A. X D. Ribeiro X Eliana;					
15h00min - Eliana X D. Ribeiro X E.E.N.S.A. X N. Sra. das Graças X Est. Salso X Esq. Piraju X Caçapava.					
<b>DATA DO INICIO:</b>		29/02/2016 a 31/12/2016		<b>PRAZO MENSAL</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$386,46 / viagem		<b>VALOR MENSAL</b>	
				Conforme dias letivos	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>		Mensal			
<b>P. ATIV:</b>		<b>ELEM DE DESP:</b>		<b>RED:</b>	
2.109.3.3.90.39.516.20					
2.109.3.3.90.39.657.1023					
2.109.3.3.90.39.658.1026					
2.206.3.3.90.39.665.1024					
2.109.3.3.90.39.581.31					
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>					
<b>ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A):</b>					
<b>AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL :</b>					
<b>LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:</b>		(CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/1993)			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO					
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA					
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA					
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.					



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310867459-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO LUIZ RIBEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) SANDRA MARISA RIBEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1970	IDENTIDADE (número) 1045784939	Orgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 562.067.630-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MILTON MAGALHÃES				NÚMERO 448
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL				UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME				
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MILTON MAGALHÃES				NÚMERO 448
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL		UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5320201 4313400 4930202 4924800 8011101 8111700	DESCRIÇÃO DO OBJETO 5320-2/01- SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO 4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR POR VIA TERRESTRE 8011-1/01- ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8111-7/00- SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 4923-0/02- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 8622-4/00- SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 5229-0/02- SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.919.831/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/garante) <i>EL RIBEIRO TRANSPORTE ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 28/07/2014				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE		 <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014 SOB Nº: 3981359 Protocolo: 14/048728-0, DE 14/08/2014 Empresa: 43 1 0867459 8 E L RIBEIRO TRANSPORTE JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL</p>		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310867450-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EVANDRO LUZ RIBEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BIENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) SANDRA MARISA RIBEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1970	IDENTIDADE (número) 1045784939	Órgão Emissor SSP	UF RS
CPF (número) 562.067.630-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MILTON MAGALHÃES			NÚMERO 448
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MILTON MAGALHÃES			NÚMERO 448
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 96570000
MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5320201	DESCRIÇÃO DO OBJETO 5223-1/00- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 8129-0/00- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4520-0/01- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/02- SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05- SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4923-0/01- SERVIÇO DE TAXI		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.919.831/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/geralista) <i>E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/07/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Secretaria de Município da Fazenda

## **A**LVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADES

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul autoriza a

concessão de licença de L RIBEIRO TRANSPORTE - ME \*\*\*\*\*

para estabelecer-se

no seguinte local RUA MILTON MAGALHAES, Nº 448

com atividade de: SERV. DE MALOTE NÃO REAL PELO CORREIO NAC., OBRAS TERRAP., TRANSP. ROD. DE CARGA, EXC. PROD. PERE MUD., TRANSP. ESCOLAR. ATIV. VIGILÂNCIA

E SEG. PRIV., SERV. APOIO A EDIF., EXC. COND. PREDIAIS, TRANSP. PASSAGEIROS, LOC. DE AUT. COM MOTORISTAS, SERV. REMOÇÃO DE PACIENTES, EXC. SERV. MÓVEIS DE ATEN. A URGÊNCIA, SERV. DE REBOQUES DE VEÍCULOS

Início das Atividades em 06/07/2012 Area de: 15 m<sup>2</sup>

satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

CNPJ / CPF: 15.919.831/0001-39

OBS: NÃO POSSUI LOCAL FIXO

### EXPOR EM LUGAR VISÍVEL

Número de Inscrição  
5.094

Código Atividade

5320201 - 4313400 - 4930202 - 4924800 - 8011101

8111700 - 4923002 - 8622400 - 5229002

VISTORIADO

Em 11/12/2014

Volnei Weber de Rosso

Secretário de Administração e Tributação

Flávio Augusto Barreto

Secretário de Município da Fazenda

Delma V. Margies

Auditor Fiscal

Auditor Fiscal

### PAGAMENTO / VALIDADE TAXA DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

VALIDADE 31/12/2014  
Volnei Weber de Rosso  
Secretário de Administração e Tributação

VALIDADE 31/12/2015  
Volnei Weber de Rosso  
Secretário de Administração e Tributação

VALIDADE 31/12/2016  
Volnei Weber de Rosso  
Secretário de Administração e Tributação

VALIDADE 31/12/

VALIDADE 31/12/

VALIDADE 31/12/

Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME**  
**CNPJ: 15.919.831/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:56:21 do dia 13/01/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/07/2016.

Código de controle da certidão: **BF1F.4D8F.C3A4.954D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009339053

Identificação do titular da certidão:

Nome: EL RIBEIRO TRANSPORTE - ME

Endereço:

CNPJ: 15.919.831/0001-39

Certificamos que, aos 25 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/4/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018374040

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 228/2016

COD. CONTRIBUINTE.:15919831  
CONTRIBUINTE.....:E L RIBEIRO TRANSPORTE- ME  
CPF/CNPJ.....:15.919.831/0001-39  
ENDEREÇO.....:MILTON MAGALHAES 448  
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 09 de Março de 2016 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 457048485457048



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15919831/0001-39  
**Razão Social:** E L RIBEIRO TRANSPORTE  
**Nome Fantasia:** LOKAR TRANSPORTES AGENCIAMENTO E LIMPEZA  
**Endereço:** R MILTON MAGALHAES 448 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021909390167273398

**Informação obtida em** 23/02/2016, às 07:29:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.919.831/0001-39

Certidão nº: 13869858/2016

Expedição: 30/01/2016, às 16:31:15

Validade: 27/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E L RIBEIRO TRANSPORTE - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.919.831/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**E L RIBEIRO TRANSPORTE ME, CNPJ 15919831000139, Endereço - RUA MILTON MAGALHAES 448 /02.**

23 de Fevereiro de 2016, às 07:30:56

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **62b2b81dc037d9baf32bee7663ce34ca**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 012323089864  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00738312590 R. INTR. O: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2015

NOME: D. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME

TOPE / CNPJ: 04.556.206/0001-53 PLACA: AJ14677

PLACA ANT./UF: AJ14677/RS CHASSI: 9BMB84073YB230856

ESPECIE/TIPO: PAS/DNIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: M. BENZ / BUSSCAR URBANUSS ANO FAB: 2000 ANO MOD: 2000

CAP / POT / CIL: 32P / 21 CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA UNICA: 1 VENC. / COTAS: 1 ISENTO

FAIXA / LPVA: 1 PARCELAMENTO / COTAS: 2

PREMIO TARIFARIO (RS): 94,99 TOF (RS): 1/50 PREMIO TOTAL (RS): 96,49 DATA DE PAGAMENTO: 02/07/15

R. DOM. SILVEIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA / NACIL ANDRABE 2000 / ANO MOD: 2000

LOCAL: CACAPAVA DO SUL

DATA: 02/07/15

EM FAVOR DE: J. M. FERREIRA  
Diretor-Geral DETRAN/RS

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS, OU NAO, SEGURO DPVAT

RS Nº 012323089864 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodostransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 01 CPF / CNPJ: 04.556.206/0001-53 EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 02/07/15

RENAVAM: 00738312590 PLACA: AJ14677

MARCA / MODELO: M. BENZ / BUSSCAR URBANUSS

ANO FAB: 2000 Nº CHASSI: 9BMB84073YB230856

PREMIO TARIFARIO: 94,99

FNS (RS): 175,88 DENATRAM (R\$): 17,54 CUSTO DO SEGURO (R\$): 175,42

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 1,50 TOTAL SEM IOD PED SEGURO (R\$): 96,49

COTA UNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: PAGO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.891/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

3206648 CLA002532

CONTRAN



## CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO(S)

É o que fazem de um lado denominada **CESSIONÁRIO E L RIBEIRO TRANSPORTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Caçapava do Sul/RS, sito a Rua Milton Magalhães n° 448/2, inscrita no CNPJ n° 15.919.831/0001-39, e:

De outro lado denominado **CEDENTE D.P.R TRANSPORTES LTDA-ME**, residente nesta cidade, neste ato representada pelo próprio, firmam entre si o presente contrato mediante as cláusulas abaixo descritas:

1° A cedente disponibilizará a cessionária o VEÍCULO PAS/ÔNIBUS, PLACA AJA 1677, ano de fabricação 2000, com capacidade de 47 lugares para o transporte escolar no Município de CAÇAPAVA DO SUL/RS, ou em qualquer cidade e roteiro (estrada pavimentada ou não) onde a cessionária julgar necessário e haver roteiro disponível.

2° Pelo presente contrato a CECIONÁRIA usará o veículo, e o manterá em perfeito estado geral, mantendo sua estética, mecânica, etc. em perfeito estado, e as manutenções rigorosamente em dia.

3° Ficará por conta da **CEDENTE** as despesas oriundas que foram subtraídas antes da assinatura do presente contrato de concessão de uso.

4° E de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** manter o veículo limpo e em perfeito estado de uso (estética, itens de segurança, vistorias e seguro).

5° É de responsabilidade do **CESSIONÁRIA** dar suporte técnico, jurídico e responder por todos os atos questionados em relação a prestação dos serviços, onde o veículo estiver desempenhando a função ao qual se destina.

6° e por estarem de acordo ambas elegem o FORUM da comarca de Caçapava do Sul/RS, para possíveis divergências "caso existir" com relação ao presente contrato.

Caçapava do Sul, 29 de Fevereiro de 2016.

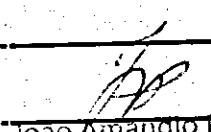


CESSIONÁRIO



CEDENTE.

# LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	EMPRESA: TRANSPORTES - ME		CERTIF. PROPRIEDADE: 00738312690	
	ROTEIRO: PLACAS: AJI - 4677		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2000/2000	
	LOTAÇÃO: LUGARES: 50		NUMERO DO CHASSI: 9BM384073YBB230856	
	MARCA: MERCEDES BENS/ BUSCAR URBANOS		ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2000/2000	
	POTÊNCIA DO MOTOR: 211CV			
COMBUSTÍVEL DIESEL		17		
<b>CONDIÇÕES DE SEGURANÇA</b>	FARÓIS (ALTA E BAIXA) <input checked="" type="checkbox"/>	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	SINALEIRAS (FANTASIA) <input checked="" type="checkbox"/> TRASEIRAS <input checked="" type="checkbox"/>	INDICADOR DE DIREÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	CABOS E FIOS	IMPACTADOR DE PÁRA-BRISAS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	RODAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	BUZINA	ESTADO DOS PNEUS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	ESPELHOS (EXTERNO E/D E INTERNO)	BITOLA	<input checked="" type="checkbox"/>	
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	<b>SISTEMA DE DIREÇÃO:</b>		
	LOCALIZAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ESTADO GERAL	BARRAS <input checked="" type="checkbox"/> BRAÇOS <input checked="" type="checkbox"/> PNEUS/TERMINAIS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	FREIOS DE PEDAL	COLUNA E SETOR	<input checked="" type="checkbox"/>	
	ESTADO GERAL	MOTOR: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	MOLAS: ESTADO GERAL	CHASSI: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	JUMELOS E EIXOS	AMBIAGEM: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL	VELOCÍMETRO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	<b>CONTROLE DO PAINEL</b>	VELOCÍMETRO	MANÔMETRO DO ÓLEO	<input checked="" type="checkbox"/>
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL		MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO	<input checked="" type="checkbox"/>	
MEDIDOR DE TEMPERATURA			<input checked="" type="checkbox"/>	
FACOGRAFIA			<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>CONDIÇÕES DE CONFORTO</b>	PORTAS: VIDROS	PORTA-BAGAGEM	<input checked="" type="checkbox"/>	
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL	PORTA-EMBRULHOS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	FIXAÇÃO DOS BANCOS	AMORTONIZADORES/FUNIONAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/>	
	CORREIMÕES E CINTOS INTERNOS	PINTURA: ESTADO GERAL	<input checked="" type="checkbox"/>	
	FILTROS DAS JANELAS	TELA, LATERAIS E PISO	<input checked="" type="checkbox"/>	
		VENT. ESTERNA	<input checked="" type="checkbox"/>	
<b>ACEITABILIDADE</b>	VEÍCULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR			
<b>COMPROMISSO DA OFICINA</b>	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA			
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B			
<b>COMPROMISSO DA EMPRESA</b>	LOCAL: RESERVA SICA		CGC: 09265971/000 - 38	
	Nº REGISTRO DO DAER: 166/08		ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP	
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.			
		CAÇAPAVA DO SUL 25 DE FEVEREIRO DE 2016		
		Carimbo, Nome e Ass. do Autorizador		
		O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.		
		CAÇAPAVA DO SUL 25 DE FEVEREIRO DE 2016		
		Carimbo, Nome e Ass.		
		ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ O DIA: 13/ MAIO / 2016		
		 João Amandio Pereira Responsável Transporte Escolar Portaria nº 17.376/2013		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

REGISTRO DOS SANTOS - RS  
 DOC. IDENTIFIC. / OUT. ESPECIAL /  
 3045774043 - RSR / EC - 24

DT. 578-394-680-04 DATA DE EMISSAO 06/07/1976

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 735458781

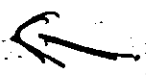
00563095258 22/02/2018 28/04/1983

CATEGORIA ATIV. REMEMBRADA - CURSO (VALIDADE) - HAB. INDIVIDUAL 15/01/18 - HAB. COLETIVO 15/01/18

CACAPAVA DO SUL - RS DATA DE EMISSAO 06/05/2013

PROIBIDO PLATIFICAR 735458781

RS (RIO GRANDE DO SUL)





ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**ALCIONI DOS SANTOS SENA**, Brasileiro, Solteiro, RG 3045774043 / SSP - RS, CPF 57839468004, filho de NAO DECLARADO e BELMIRA DOS SANTOS SENA, nascido em 06/07/1970, Endereço - RUA BENJAMIM CONSTANT 2291.

8 de Março de 2016, às 21:51:36

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **8ac9ec4a6f8e5c459b0f526e48c37ba9**